Lei Ordinária nº 755 de 28 de maio de 2026.

ALTERA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 747 DE 11/12/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 747/2025 e Decreto Federal nº 12.773/2025.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Cargo de Profissional de Apoio Educacional criado pela Lei Municipal nº747/2025, atuará na Educação Básica junto às turmas regularmente matriculadas na rede municipal de ensino de Novo Horizonte.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 747 de 11 de dezembro de 2025 na forma do anexo constante da presente Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte/SC, 28 de maio 2026.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.05.28 14:28:08 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

ANEXO II DA LEI 747/2025

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

34 - CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

NOVAS ATRIBUIÇÕES:

- Apoiar o uso de materiais adaptados e tecnologias assistivas, sob supervisão do professor e/ou profissional do Atendimento Educacional Especializado (AEE), respeitando as diretrizes do Plano de **Atendimento Educacional Especializado (PAEE)**, quando houver;
- Auxiliar na acolhida das crianças **da Educação Básica**, na organização das atividades cotidianas e no cuidado com o bem-estar físico e emocional, respeitando o papel do professor como responsável pelo processo pedagógico.
- **Auxiliar na mediação de conflitos e na promoção de um ambiente escolar seguro e inclusivo sob supervisão pedagógica;**
- **Comunicar à equipe docente e gestora quaisquer alterações de comportamento ou necessidades específicas observadas no cotidiano dos educandos.**

REGIME DE TRABALHO: ESPECIAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Teste seletivo simplificado.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo e cursos de aperfeiçoamento reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de **180 (cento e oitenta) horas na área da Educação Especial ou carga horária definida pela legislação federal.**